

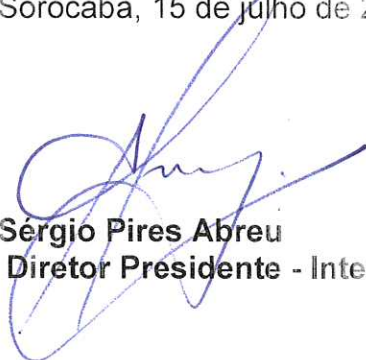
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES E PALLAZO & CREMON COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA..

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, empresa pública municipal, constituída pela Lei nº 1.946, de 22 de Fevereiro de 1.978, com sede na rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.333.699/0001- 80, neste ato representada por seu Diretor Presidente – Interino Sérgio Pires Abreu, brasileiro, casado, nomeado através da Portaria nº 34, de 03 de julho de 2015, doravante denominada **URBES e PALLAZO & CREMON COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.**, com sede na cidade de Sorocaba/SP, na rua Álvaro Teixeira de Souza Leite, 94, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.634.169/0001-45, neste ato representada por Cesar Henrique Cremon Palazzo, portador do RG nº 30.351.229-5, inscrito no CPF do MF sob nº 320.061.318-18, residente e domiciliado na rua: Júlio Augusto Pasquoto, nº 56 – Jardim Isaura – Sorocaba/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si acordado o seguinte :

1. Fica o Contrato nº 035/14, firmado entre as partes em 14 de agosto de 2014, rescindido nesta data, nos termos do artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93.

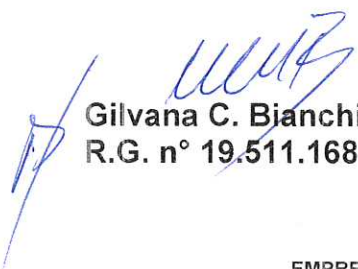
E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente Termo de Rescisão, em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Sorocaba, 15 de julho de 2015.


Sérgio Pires Abreu
Diretor Presidente - Interino


Pallazo & Cremon Comunicação Visual Ltda
Cesar Henrique Cremon Palazzo

Testemunhas:


Gilvana C. Bianchini Cruz
R.G. nº 19.511.168


Carlos Eduardo Paschoini
RG nº 18.323.503

URBES

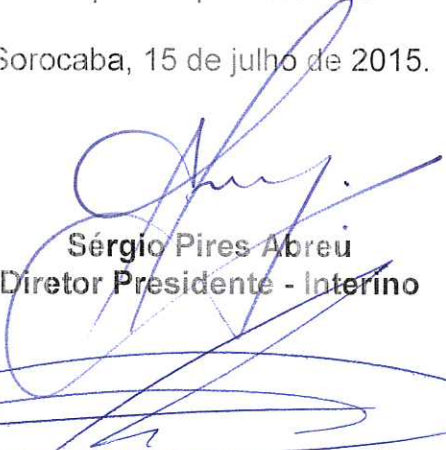
TRÂNSITO E TRANSPORTES

ANEXO II – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**CONTRATANTE:** Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES**CONTRATADA:** Pallazo & Cremon Com. Visual Ltda.**CONTRATO N° 035/14****OBJETO:** Prestação de Serviços Gráficos para Ações de Educação de Trânsito (Lote n° 01)**ADVOGADA:** Dr^a Luciana de Almeida Marte

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sorocaba, 15 de julho de 2015.



Sérgio Pires Abreu
Diretor Presidente - Interino



Pallazo & Cremon Comunicação Visual Ltda
Cesar Henrique Cremon Palazzo
Representante Legal

